

restar de sua saúde, com a faculdade de se retirar para qualquer ponto do paiz ou do estrangeiro.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos nove de Setembro de mil oitocentos e noventa e nove.

FERNANDO PRESTES DE ALBUQUERQUE

JOSE PEREIRA DE QUEIROZ

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 9 de Setembro de 1899.—O director, *Alvaro de Toledo*.

LEI N. 631

DE 9 DE SETEMBRO DE 1899

Annula a lei eleitoral de S. João do Rio Claro, promulgada a 10 de Junho de 1896

O coronel Fernando Prestes de Albuquerque, presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º E' declarada nulla a lei eleitoral de S. João do Rio Claro promulgada a 10 de Junho de 1896.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos nove de Setembro de mil oitocentos e noventa e nove.

FERNANDO PRESTES DE ALBUQUERQUE

JOSE PEREIRA DE QUEIROZ

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 9 de Setembro de 1899.—O director, *Alvaro de Toledo*.

LEI N. 632

DE 9 DE SETEMBRO DE 1899

Autoriza o governo do Estado a fazer a aquisição do quadro historico «A Partida da Monção», do pintor paulista Almeida Junior

O coronel Fernando Prestes de Albuquerque, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o governo autorizado a fazer aquisição do quadro historico «A Partida da Monção», do pintor paulista Almeida Junior, para a galeria de pintura do muzeu de Ypiranga.

Artigo 2.º O governo entrará em accção quanto ao preço e pagamento

com o autor do quadro, fazendo-se o pagamento pela verba de § 21 do artigo 2.º da lei do orçamento.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de Setembro de 1899.

FERNANDO PRESTES DE ALBUQUERQUE

JOSE PEREIRA DE QUEIROZ

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 9 de Setembro de 1899.—O director, *Alvaro de Toledo*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria dos Negocios da Justiça.—2.ª sub-directoria.—2.ª secção.—N. 2632.—São Paulo, 12 de Setembro de 1899.—Senhor coronel presidente do Estado.—A vista da ultima parte da mensagem de 28 de Abril ultimo, o Congresso Legislativo, pela lei n. 625 A de 8 de Julho, autorizou o governo do Estado a abrir a esta secretaria um credito suplementar de 260.736\$746 para as despesas feitas por conta do § 7.º do artigo 5.º da lei do orçamento do anno findo, pelo que, como complemento a essa lei, tenho a honra de apresentar á vossa assignatura o incluso decreto de hoje datado.—Saude e fraternidade.—*José Pereira de Queiroz*.

DECRETO N. 706

DE 12 DE SETEMBRO DE 1899

Abre á Secretaria da Justiça um credito suplementar de 260.736\$746

O presidente do Estado, autorizado pelo artigo 1.º da lei n. 625 A de 8 de Julho ultimo, resolve:

Artigo unico. Fica aberto no Thesouro do Estado á Secretaria dos Negocios da Justiça um credito suplementar de 260.736\$746, afim de cobrir o acrescimo da despesa verificada na rubrica—Cadeias do Estado— do § 7.º do artigo 5.º da lei do orçamento do exercicio de 1898.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de Setembro de 1899.

FERNANDO PRESTES DE ALBUQUERQUE

JOSE PEREIRA DE QUEIROZ

Justiça

Por decreto de 12 do corrente foi exonerado, a pedido, do cargo de 1.º supplente do subdelegado de policia de Aparecida de Guaratinguetá, o cidadão José Ambrosio de Oliveira Borges.

Fazenda

Foi, a pedido, exonerado, o cidadão Antonio Cyrino da Silva Leite, collector de Rendas Estadoaes em Queluz, e nomeado para substituí-lo Francisco de Paula Carvalho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Interior

EXPEDIENTE DE 13 DE SETEMBRO DE 1899

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, S. Paulo, 13 de Setembro de 1899.—1.ª sub-directoria.—1.ª secção.—N. 163.—Sr. presidente e vereadores da camara municipal de Mogy das Cruzes.—Em resposta á consulta constante de vossos officios de 25 de Agosto proximo findo e 11 do corrente mez, cabe-me dizer-vos que, tendo sido desmembrado desse municipio o de Guaracema, a essa camara compete fazer a apuração da eleição

de vereadores daquelle municipio, de accção com o artigo 172, do decreto n. 2, de 6 de Fevereiro de 1892; competindo-vos igualmente dar posse aos vereadores eleitos do novo municipio, depois de feita pela respectiva nova camara o reconhecimento dos poderes de seus membros, nos termos do artigo 32 da lei n. 16, de 13 de Novembro de 1891. Quanto á posse da nova camara, o artigo 23 do decreto n. 83, de 2) de Julho de 1892, determina que os vereadores devem entrar no exercicio dos respectivos cargos, trinta dias depois da eleição.—Saude e fraternidade.—*José Pereira de Queiroz*.

Solicitaram-se providencias:

Das camaras municipaes de Santa Barbara de Piracicata, Pederneiras e Batatas, para ser dada execução ao disposto no artigo 75 do decreto n. 217, de 27 de Novembro de 1893, que as incumbe de

fornecimento de objectos necessario, agua e luz ás cadeias locais.

Transmittiram-se:

A' Camara dos Deputados, as informações prestadas pelo juiz de paz de S. José dos Campos, relativas ao requerimento em que o cidadão Francisco Bicudo de Azevedo e outros pedem passagem de suas propriedades agricolas daquelle municipio para o de Jacarehy.

A' mesma, as informações prestadas pela camara municipal de Santa Cruz das Palmeiras, relativas ao requerimento em que os srs. Abreu & Comp. sollicitam passagem de sua fazenda Santa Eugenia, de Santa Rita do Passa Quatro para Santa Cruz das Palmeiras.

Requerimento despachado

De Antonio da Costa Queiroz, (actor) sollicitando